SAMUEL LAHIRE COSTA CAVALERO, LUCIANA XAVIER ROSA DA SILVA, WESLY DOS SANTOS SOUSA, JOÃO MARQUES AIRES WANDERLEY, MEIRE FRANCISCA BATISTA, HELTON JUNIOR MELO DE ALMEIDA, JUDITH DE OLIVEIRA VELEDA, WELTON BONFIM ALVES DA SILVA, FÁBIO DE JESUS FERREIRA AMARAL, LUCIANA RIBEIRO AGUIAR, OZENI SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA, PRISCILA SOARES NEVES, JÉSSICA BRUNA MENEZES DA SILVA, MARIA DE LOURDES MEDEIROS PEREIRA, MARIA AGMAR NU-NES, FRANCINEIDE SOARES DA SILVA, RITA DE CÁSSIA SILVA BARROS, SYLBYA SEBASTIANA DE MORAES SILVA, NIVALDA MARIA BRITO DE OLI-VEIRA GOMES, ALESSANDRO CONCEIÇÃO BONFIM DE MORAES, LILIA-NE DE SOUZA AZEVEDO, REGIANE VIEIRA GALVÃO, LUCENI SOARES DE SOUZA E SILVA, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, LOILDE AUGUSTO DA SILVA, IARA SOUZA TELES, ANDRÉIA SILVA BRITO, FRANCISCA MARIA GOMES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA BESERRA, PATRIÇIA REGINA DE OLIVEIRA PINTO, JOSIFRAN SANTOS MEDEIROS, LUCINÉIA LÚCIA BARBOSA

ANDERSON DE FREITAS DA SILVA, ERICK MIGUEL RODRIGUES BEZERRA, LEANDRO SANTANA DA SILVA e WAGNER SALVATORE CALIXTO MAIA.

ACÓRDÃO N.º 58.745

(Processos nºs. 2011/52891-8 e 2013/51993-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerentes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES e PO-LÍCIACIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimidade, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de admissão de servidor temporário abaixo identificados:

Processo n,º 2011/52891-8: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES - GEORGE SANTOS DA SILVA, GICELE BEZERRA GOMES, HA-MILTON LUIS LOPES DA SENA, IVALDO DOS SANTOS SOUZA, JAMISON JOSE SOUSA DOS REIS, LENILSON FERREIRA BRITO, MARCELO CLAY-TON RAMOS DA SILVA, RAIMUNDO JUVENAL MENDES DO NASCIMENTO, SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS, CARLINDO MIRANDA BAIÃO, FABIA-NO OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ MARIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, MANUEL JOSE CONCEIÇÃO NEGRÃO, RONALDO DOS SANTOS FONSECA, THAUAN DE SOUZA ARAUJO, ALBERTO DOS ANJOS CARVALHO, CARLOS MAGNO CARDOSO DA SILVA, FERNANDO GALDINO CAMARA, JOSE WILSON GON-CALVES JOAQUIM, ODETE MARIA RODRIGUES DA SILVA, PAULO SERGIO PANTOJA BATISTA, RUBENS PERES MIRANDA, THIAGO DA COSTA LIMA, GEORGE ALAN DOS SANTOS SILVA, SAULO SAMPAIO DA SILVEIRA, DI-NALVA TAVARES LOPES, RONILSON SOARES FERREIRA, NATANAEL DA SILVA REBEIRO, VITO DE JESUS LAMEIRA JÚNIOR, ROSENITO RIBEIRO BARBOSA, VENINO PAIXÃO DE MORAES, ANTONIO GOMES DE LIMA, AU-GUSTO CÉSAR DA SILVA GÓES, JAIME DA SILVA SOARES e RAIMUNDO CRUZ DA SILVA;

Processo n,º 2013/51993-0: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ e GAR-DÊNIA OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 58.746

(Processos nºs (2014/50179-1, 2015/51181-5, 2015/51854-1,

2015/51966-8 e 2015/51967-9)

ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA e OUTROS Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o conseqüente arquivamento dos autos, referentes aos registros dos atos de admissão de pessoal abaixo discri-

Processo nº 2014/50179-1 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA e FLAVIO BRAYNER RAMALHO;

<u>Processo nº 2015/51181-5</u> - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOL-VIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA e MARIVALDO CEZAR MENDES FILHO;

Processos nºs 2015/51854-1, 2015/51966-8 e 2015/51967-9 - FUNDA-CÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - ANDRE FI-LIPE CICCONE PINTO, RAIMUNDO AMORIM MARTINS e CAMILA MARCA DE VEIGA CABRAL.

ACÓRDÃO Nº. 58.747

(Processo nº 2017/52434-1) Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria e nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34,

inciso I, 35 da Lei Complementar nº 81 de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II, do RITCE-PA:

Deferir os registros dos atos de admissão de servidor temporário firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ -REGIANE DE FREITAS COSTA, LANA GALVÃO DA CRUZ, FERNANDA GUE-DES DE CARVALHO e ALINNE LEÃO MENDES BELTRÃO;

Denegar os registros dos atos de servidores temporário firmados entre a FUNDAÇÃO CENTRO HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- MARCIO TITO COSTA RAYOL, GLICILENE DOS SANTOS SOARES, JOEL DE ALMEIDA GONÇALVES, MARIA DO SOCORRO TRINDADE DA SILVA, SONIA MARIA DE LIMA FERREIRA, LEILA FLORIZA SOARES DA ROCHA, DIOGO MATA DE SOUZA, CAMILA KARINA HUGHES DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCOR-RO MOTA LIMA, SAMIR AUGUSTO DE SOUZA MENDES, TAIRONE ARAÚJO MELO e JONATHAN SILVA SIDÔNIO;

3.Determinar à HEMOPA que cesse o pagamento dos vencimentos dos servidores GILCILENE DOS SANTOS SOARES, MARIA DO SOCORRO TRINDADE DA SILVA, SÔNIA MARIA DE LIMA FERREIRA, LEILA FLORIZA SOARES DA ROCHA, CAMILA KARINA HUGHES DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO MOTA LIMA e TAIRONE ARAUJO MELO, e adote as providencias cabíveis para a extinção dos referidos contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, o que deverá ser comunicado a este Tribunal de Contas em igual prazo sob pena de responsabilidade solidária.

ACÓRDÃO Nº. 58.748

(Processos nºs. 2008/50587-8, 2018/50189-5, 2018/50991-1 e 2018/51034-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2008/50587-8 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1629, de 01/11/2007, em favor de ANA MARIA DA GRAÇA JESUÍNO, no cargo de Técnico de Contabilidade, ANM-AT.032-3C, lotada na Loteria do Estado do Pará;

Processo nº 2018/50189-5 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0524, de 13/01/2012, em favor de MARIA GUARACI DOS SANTOS PANTOJA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2018/50991-1 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 774, de 01/03/2018, em favor de TERESINHA MERCEDES NAZARÉ, na função de Servente, Ref. I, pertencente ao quadro efetivo na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2018/51034-2 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1600, de 24/04/2012, em favor de CLEONICE MENDES DE ASSUN-ÇÃO, na função de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 58.749

(Processos n.ºs 2008/53886-6, 2018/50222-0, 2018/50918-3 e 2018/51039-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2008/53886-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1857, de 01/08/2008, em favor de OSMARINA OLIVEIRA DA SIL-VA, no cargo de Professor Assistente PA-A, REF. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/50222-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1850, de 01/10/2015, em favor de MAURA SANTOS NASCIMENTO, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Processo n.º 2018/50918-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0343, de 01/02/2018, em favor de ANTONIA BARROS DA SILVA, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2018/51039-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 828, de 01/03/2018, em favor de DOCICLEIA FARIAS DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 58.750

(Processos nºs 2018/50110-4, 2018/50187-3 e 2018/50683-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ. Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheira ROSA EGIDIA CRISPINO CALHEI-ROS LOPES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único c/c art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados: <u>Processo n. 2018/50110-4</u> - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1702, de 26-08-2015, em favor de ARMANDO MORAES SOARES, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Desen-

volvimento Agropecuário e da Pesca; <u>Processo n. 2018/50187-3</u> - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2977, de 18-07-2012, em favor de MARIA MARGARIDA MENDES DOS SANTOS, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de

Estado de Educação; Processo n. 2018/50683-3 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0338, de 01-02-2018, em favor de JOANA CARMO BARBOSA, no

(Processos nºs. 2018/50317-6, 2018/50327-8 e 2018/50520-7)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO

PARÁ